



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar nº 033 de 26 de novembro de 2001

Altera o Anexo I da Lei 256 de 12 de janeiro de 2001, acrescentando Cargos em Comissão ao referido anexo, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados por acréscimo, para implementação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os Cargos em Comissão de Assessor I, no Anexo I da Lei 256, de 12 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 029 de 1º de outubro de 2001.

Art. 2º. Ficam acrescentados ao Anexo I da referida Lei, 02 (dois) cargos Assessor I DAS – 102.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações do orçamento vigente, para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de novembro de 2001.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO

